

Resolução nº : 12012/2001
Protocolo nº : 311421/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA
DE TOMAZINA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre APM DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA DE TOMAZINA e SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente